



DELIBERAÇÃO 01/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 916/2013, artigo 2º.

Considerando reunião ordinária realizada em 27 de novembro de 2024, sob ata nº 11/2024.

Considerando que cabe ao Conselho avaliar e monitorar o Plano Municipal de Assistência Social Lei Municipal 916/2013, Art. 1º, inciso II.

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou o monitoramento das metas do Plano Quadrienal Municipal de Assistência Social 2022-2025, detalhando os avanços e desafios relacionados à sua execução.

No corrente ano, das 21 metas estabelecidas no plano, 15 foram atingidas. Outras 5 não se aplicam ou não puderam ser calculadas devido ao porte do município (Porte I). Tendo como única meta ainda não atingida a de nº 17, que visa à despreciação dos vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS, com previsão de cumprimento no ano de 2025.

Peabiru, 27 de novembro de 2024.

NATHALIA CAROLINA CARDOSO REZENDE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.peabiru.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d89bcf-27112024170606**